



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

## TR – TERMO DE REFERÊNCIA

O QUE SERÁ CONTRATADO?						
Item	Descrição	Unidade	Qtdade.	**Valor Unitário Estimado	**Total	
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA com prestação de serviços in loco e remoto de assessoria administrativa, coordenação e gerenciamento das atividades administrativas junto ao departamento de licitação, assessoria na elaboração de Editais de Processos de Licitações frente a Lei 14.133/2021	Serv	12	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00	
VALOR GLOBAL ESTIMADO**						R\$72.000,00

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	
QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?	Justifica-se a necessidade dessa contratação diante das complexidades atuais desses requisitos, cabe à administração avaliar e reavaliar constantemente as opções disponíveis, para que a gestão legislativa não fique impossibilitada de atender às expectativas da sociedade e que possibilite aos seus colaboradores a capacidade de desenvolver a melhor trabalho possível para a população.
NATUREZA E GARANTIA DO SERVIÇO	
HAVERÁ GARANTIA DO SERVIÇO?	O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). Obrigações e Responsabilidades
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
FORMA DE CONTRATAÇÃO	A forma de contratação será definida pelo setor de compras/licitações e constará no Edital ou no Aviso de Contratação Direta.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	O critério de julgamento será definido pelo setor de compras/licitações e constará no Edital ou no Aviso de Contratação Direta.
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	Não.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

recolhimento dessas contribuições.

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

### **Habilitação jurídica**

**Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

	além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.
HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	Não se aplica à contratação.
HÁ PREVISÃO DE VISTORIA?	Não.
COMO O SERVIÇO É PRESTADO?	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ levantar todos os dados necessários para a formulação do objeto contratado;</li><li>➤ cumprir fielmente à metodologia de desenvolvimento, constante do objeto da contratação;</li><li>➤ sanar dúvidas dos funcionários do setor por e-mail, WhatsApp ou telefone;</li><li>➤ gerenciar todos os aspectos técnicos, necessários ao desenvolvimento do trabalho;</li><li>➤ realizar os serviços, objeto da contratação, com técnica adequada e em conformidade com a legislação pertinente;</li><li>➤ fornecer, sempre que solicitado, todas as informações e documentos relativos à feitura dos trabalhos, objeto da licitação;</li><li>➤ providenciar a transferência de todos os direitos sobre os documentos produzidos, que passarão a pertencer ao contratante;</li><li>➤ arcar com todas as despesas de material de expediente, deslocamento, locomoção, hospedagem e alimentação da equipe de consultores da empresa;</li><li>➤ Realizar visita a Sede da Prefeitura no mínimo de uma vez mensal com duração de 2 (dois) dias. Em caso de necessidade de mais visitas, deverá ser acordado com o setor sem custos adicionais.</li><li>➤ responder por quaisquer danos causados diretamente à Prefeitura Municipal ou a terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus profissionais credenciados para a execução do serviço;</li><li>➤ manter os seus profissionais sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício;</li></ul>
LOCAL E HORA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, conforme a emissão de ordem de serviço Os serviços serão prestados no seguinte horário: 12:00 horas às 18:00 horas.
<b>PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO</b>	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

<b>PRAZO DO CONTRATO</b>	Prazo contrato é de 12 meses a contar da data de sua assinatura.
<b>HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?</b>	O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ( <u>Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII</u> ).
<b>FORMA DE PAGAMENTO</b>	<b>Meio:</b> Ordem Bancária <b>Onde?</b> Conta Corrente <b>Qual o prazo?</b> Até o dia 20 do mês subsequente, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) e conferência da Secretaria requisitante com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.  <b>Prova de regularidade fiscal</b> A regularidade fiscal pode ser provada pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar pelos sistemas oficiais.
<b>QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?</b>	Não há.
<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
<b>DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO</b>	Os dados orçamentários serão informados pela contabilidade, por meio de declaração de saldo orçamentário e constarão no instrumento convocatório e na minuta contratual, ou no instrumento que a substituir.

Bom Sucesso, 12 de junho de 2024

Cláudia Cristina de Carvalho  
Equipe de Planejamento